



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 091/2021 – PMC/GP

Canguaretama, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o senhor  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN*

Assunto: **Envio do Projeto de Lei nº 148/2021.**

Câmara Municipal de Canguaretama/RN  
CNPJ: 11.932.993/0001-56  
Recebido em 30/08/2021

*[Handwritten signature]*  
Servidor  
*[Handwritten signature]*  
Diretor Adj. 1012 nº 024/2021  
H. Wilson

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021**

**SENHOR PRESIDENTE.**

**SENHORES VEREADORES.**

Cumprimentando-os cordialmente, apresento-lhes o presente Projeto de Lei em epígrafe, que tem por finalidade autorizar o Termo de Convênio com o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Canguaretama – CREDEQC, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.701/0001-07, localizado na BR 101 – KM 158, Fazenda Gruta do Bode, Canguaretama/RN.

O convênio em comento visa proporcionar atendimento especializado e internação aos dependentes químicos do Município de Canguaretama, onde possuímos, em nosso município, casos de pacientes que necessitam do respectivo serviço.

É cediço que a dependência química é uma doença, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, que afeta não só o usuário, mas também a família e ao meio em que convive. O tempo da internação varia de caso a caso, uma vez que é individual e pode ter origens diversas. Alguns fatores, como idade do paciente, tempo de uso, substância utilizada, quantidade e frequência e comprometimento físico e mental, podem determinar o tempo em tratamento.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 148, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

*Autoriza o Município de Canguaretama/RN a formalização de convênio com a Instituição sem fins lucrativos - Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Canguaretama – CREDEQC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal, autorizado(a) a firmar Convênio, conforme termo de Convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei, com a seguinte especificação:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma da Transferência	Valor Total da Transferência
Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Canguaretama/RN – CREDEQC.	Internação, tratamento e recuperação de dependentes químicos.	Repasse Financeiro.	R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º** - Os serviços serão pagos após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta competente, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela Conveniada, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** - Fica autorizada a formalização de novos convênios em anos posteriores, respeitados os limites previstos nesta Lei, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas do Convênio fica indicada a Dotação Orçamentária específica no Orçamento Geral do Município, exercício de 2021:

**Órgão: 02 - Poder Executivo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Unidade Orçamentária:** 1202 – Fundo municipal de assistência social

**Funcional Programática:** 08.244.0033.2.080 – Man. Das ativ. Dos serv. De prot. Soc. básica

**Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

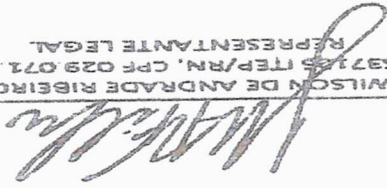
**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Próprios R\$ 1.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 30 de agosto de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO  
RG: 169715 TEP/RN, CPF 029.071.914-38  
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGARATAMA/RN  
REMESSA  
Após ter sido discutido e aprovado o Projeto de Lei Nº 148.0001  
de Autoria do Poder Executivo. Estamos enviando ao Excelentíssimo  
Sr. Prefeito para devidas providências.  
Em: 31.08.2001

APROVADO em 14/08 Discussão  
Sala das Sessões Câmara Municipal de  
Cangaratama/RN  
Em: 31.08.2001

A Comissão de Pareceres  
Sala das Sessões Câmara Municipal de  
Cangaratama, em 30.08.2001

Martine Severino da Silva  
Assessoria Administrativa  
CPF: 737.645.234-68



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
**GABINETE DO PREFEITO**

Sendo essas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicito dessa Egrégia Casa Legislativa a devida apreciação, discussão e, por fim, aprovação pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade, reafirmo protestos de estima e apreço.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

